

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

1

EDITAL DO CONVITE Nº 018/2017

PROCESSO Nº 134/2017

A Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, situada à Praça das Palmeiras nº 55, torna público que encontra-se aberta a licitação na modalidade **Convite**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações.

Constituem partes integrantes do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Proposta Comercial Anexo II – Relação de Documentos para Cadastro; Anexo III – Minuta de Contrato.

1. DO OBJETO

- 1.1. Execução das obras de fabricação e montagem de cobertura e estrutura metálica para o canil situado na usina de reciclagem e fábrica de artefatos de concreto, nesta cidade de Lençóis Paulista, conforme projeto e memorial descritivo.
- 1.2. As obras/serviços, objeto desta licitação, serão executadas pelo regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão-de-obra.
- 1.3. O valor máximo estabelecido para a presente licitação é de R\$ 42.200,00 (quarenta e dois mil e duzentos reais).

2. DA HABILITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação as empresas selecionadas e convidadas, inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, bem como demais empresas que atuem na mesma especialidade que, embora não convidados, manifestarem seu interesse por escrito em participar do certame, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega das propostas, solicitando neste ato seu cadastramento.
- 2.2. <u>Para o cadastro das empresas não convidadas</u> que manifestarem interesse na participação do presente certame, será exigida a cópia autenticada da documentação constante da "Relação de documentos para cadastro" que segue em anexo ao presente edital.
- 2.3. Os interessados deverão participar da <u>VISITA TÉCNICA</u>, que deverá ser realizada **até o** dia 14 de junho de 2017, a fim de obter o Atestado de Vistoria, que obrigatoriamente deverá ser entregue no envelope de proposta.



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

2

- 2.3.1. Deverá ser previamente agendada a visita técnica com o Setor de Obras do Município, através do telefone (14) 3269.7047 com Evandro Dalbem.
- 2.4. Ficam impedidos de participar da presente licitação todas aquelas pessoas, físicas ou jurídicas, que se enquadrem nas situações constantes do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, bem como quaisquer empresas que possuam membros do poder legislativo municipal como proprietários, controladores ou diretores (artigo 12 da LOM) ou servidores públicos municipais como diretores ou integrantes de conselho da empresa (artigo 96, § 3º da LOM), ou que possua servidor que exerça atividade de gerência ou administração da empresa, nos moldes do artigo 137, inciso XIV da Lei Municipal nº 3.660/06.

3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes, instruídos de acordo com as exigências deste edital, deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, sito à Praça das Palmeiras nº 55 – Andar Térreo, até as 14:00 horas do dia 19 de junho de 2017, impreterivelmente.

4. DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

- 4.1. Deverá ser entregue <u>um envelope indevassável</u>, com os dizeres "Convite nº 018/2017", com o nome e endereço completo do proponente, contendo:
 - a) Proposta, <u>datilografada</u> no Anexo I fornecido pela Prefeitura <u>ou impressa</u> por processo eletrônico em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, <u>contendo o preço global</u> para execução dos serviços objeto da presente licitação;
 - b) Planilha orçamentária constando os valores unitários de cada um dos itens relacionados no modelo apresentado, inclusive subtotais e total geral;
 - c) Atestado de Vistoria, que deverá estar assinado pelo Engenheiro Civil responsável pelo Setor de Engenharia da Diretoria de Educação, comprovando que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;
 - d) Declaração expressa do licitante de que, para execução da obra, caso seja necessário a utilização de madeira, se compromete a adquirir produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA (Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira);
 - e) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Pública Federal e Dívida Ativa da União;



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

3

- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA, em que conste a indicação do(s) responsável (is) técnico(s) da empresa;
- 4.2. A proposta e planilha orçamentária poderão ser apresentados sob a forma de documento único.
- 4.3. As propostas não deverão conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 4.4. As propostas terão prazo de validade de 30 (trinta) dias, independente de constar expressamente tal informação ou constar prazo divergente.
- 4.5. As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar, no envelope de habilitação, <u>DECLARAÇÃO</u> de que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme o caso, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.
- 4.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte <u>deverão apresentar toda a documentação exigida</u> para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.5.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação e na aplicação das sanções previstas no presente edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. A abertura dos envelopes apresentados à presente licitação está prevista para ocorrer 5 (cinco) minutos após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos.

6. DO PROCEDIMENTO



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

4

- 6.1. No dia e hora mencionados no item 5 retro, perante a Comissão Julgadora de Licitações e os interessados que comparecerem, será realizada a abertura dos envelopes da presente licitação;
- 6.2. Os membros da comissão e os licitantes presentes deverão rubricar o fecho dos envelopes, atestando a inviolabilidade dos mesmos;
- 6.3. Após a abertura dos envelopes, deverão ser rubricados todos os documentos contidos nos mesmos;
- 6.4. Se não houver fato impeditivo, o julgamento das propostas poderá ser feito na mesma reunião, comunicando-se imediatamente todos os interessados.
- 6.5. Da decisão proferida caberá recurso, a ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis após o conhecimento da decisão de julgamento, que deverá ser dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito, sendo suspenso o procedimento.
- 6.5.1. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura, sito à Praça das Palmeiras, nº 55, andar térreo;
- 6.6. A homologação do presente processo e a adjudicação do seu objeto serão efetuados após transcorridos os prazos de recurso, ou após o julgamento dos mesmos, se for o caso;
- 6.7. De todo o procedimento será lavrado o respectivo termo, que será assinado por todos os interessados presentes.

7. DO JULGAMENTO

- 7.1. Será considerada vencedora a proposta, dentre aquelas habilitadas, que ofertar o **menor preço global** para a execução da obra;
- 7.1.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, será considerado o total global.

7.2. Serão desclassificadas:

- 7.2.1. As proponentes que não atendam às exigências do presente edital e seus anexos, ou apresentem propostas com borrões rasuras, entrelinhas, emendas, que as invalidam;
- 7.2.2. As propostas que contiverem valor global superior ao limite estabelecido neste edital ou com preços manifestamente inexeqüíveis, conforme Artigo 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.3. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:
- 7.3.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

5

estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora. Se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio.

- 7.3.2. Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio.
- 7.3.3. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.3.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;
- 7.3.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.3.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.3.3.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8. DAS RESPONSABILIDADES E FORMA DE EXECUÇÃO

- 8.1. A contratada deverá cumprir o cronograma da execução dos serviços de acordo com as determinações da Prefeitura, devendo os mesmos serem concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço. Para que este prazo seja cumprido, a empresa contratada deverá disponibilizar o número de funcionários suficientes na obra, inclusive com turnos, mantendo o andamento dos serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, se necessário.
- 8.2. A empresa contratada ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar, por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:
- a) Contratação de pessoal e de profissionais técnicos, bem como pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- b) Apresentar, sempre que solicitado pela Prefeitura, todos os documentos referente à comprovação de registro dos seus empregados e comprovação de recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros solicitados;



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

6

- c) Executar os serviços com a técnica adequada, de acordo com as especificações constantes do memorial descritivo, atendendo às necessidades e determinações da PREFEITURA e utilizando pessoal próprio devidamente habilitado;
- d) A contratada será responsável, por qualquer erro ou serviço executado em desacordo com o projetado, correndo por sua conta a demolição e reconstrução dos mesmos e, consequentemente, será responsável pelo pagamento dos danos e prejuízos que por si ou por seus prepostos vier a causar à Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista e/ou a terceiros;
- e) Deverá manter sempre contato com o responsável técnico da Prefeitura, para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso da execução das obras/serviços;
- f) Na ocorrência de irregularidades de qualquer natureza deverá comunicar por escrito e através do "Diário de Ocorrências", tão logo o fato seja percebido para que a fiscalização possa tomar as providências devidas;
- g) Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Deverá apresentar, sempre que solicitado, o cronograma físico das obras/serviços executados e em execução, bem como apresentar o "Diário de Ocorrências" quando solicitado, nele devendo ser anotados: as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos; as falhas nas obras/serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência; as consultas à fiscalização; a data de conclusão de cada etapa caracterizada, de acordo com a ordem de serviço expedida ou cronograma aprovado pela Prefeitura; os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos; as respostas às interpelações da fiscalização; a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a execução das obras/serviços; outros fatos que a juízo da contratada, devam ser objeto de registro;
- i) Despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários;
- j) Despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
- k) Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo município exclusivamente para a realização dos serviços objeto desta licitação, guardando sigilo quanto às informações a que tiver acesso no exercício do trabalho;
- 1) Cumprir o cronograma da obra, de acordo com as orientações da Prefeitura;
- m) Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços;
- n) Fornecer uniformes e EPIs para seus funcionários;
- o) Apresentar, caso seja solicitado pela Prefeitura, **ensaios** de materiais, equipamentos e serviços executados, emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO, bem como acompanhamento tecnológico da obra;
- p) Ao término da obra, caso seja solicitado pela fiscalização da Prefeitura, a contratada ficará obrigada a remover as instalações provisórias construídas pela mesma;
- q) Atender todas as normas ambientais aplicáveis;
- r) Deverá, se for o caso, de acordo com a legislação em vigor, inscrever a obra/serviço junto ao INSS e apresentar a CND e a baixa da matrícula da obra quando da conclusão da mesma;
- s) Providenciar confecção e fixação de placa indicativa da obra, de acordo com o layout a ser fornecido pela Prefeitura, sendo que a mesma não poderá ser retirada sem a autorização expressa da Prefeitura, mesmo que a obra tenha sido encerrada;



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

7

- t) Executar os serviços de forma que não interfira ou prejudique as atividades do local ou outras atividades, acessos, vias ou bens públicos ou particulares, tomando todas as medidas de segurança necessárias, inclusive com a sinalização da área;
- u) Deverá, se for o caso, de acordo com a legislação em vigor, fornecer a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) da execução da obra.
- 8.3. A empresa contratada deverá garantir as obras pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data das respectivas medições parciais, quando então, se presumirão recebidas as obras. Durante o prazo de garantia a empresa contratada ficará obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, as obras objeto desta avença, eventuais vícios que sejam apontados pela Prefeitura Municipal, que apresentem-se efetivamente como defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.
- 8.4. Caso seja utilizado madeira na execução da obra, a contratada ficará obrigada a adquirir produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de pessoas jurídicas cadastrados no CADMADEIRA (Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira), além de, sempre que solicitado, apresentar documentação que comprove a legalidade dos produtos florestais utilizados, através do DOF Documento de Origem Florestal do IBAMA, ou documento equivalente, que comprove que os produtos atendem a legislação ambiental vigente no Brasil.
- 8.5. Nenhum vínculo decorrerá entre os empregados da contratada e a Prefeitura.
- 8.6. Serão de responsabilidade da Contratante, sem quaisquer ônus para a proponente:
- a) Permitir o livre acesso dos técnicos do licitante vencedor aos locais públicos indicados neste edital para a consecução do contrato;
- b) Designação de funcionários para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços objeto do edital;
- c) Entrega no prazo de até 05 (cinco) dias de qualquer documento requerido pelo proponente que seja necessário para execução do objeto do edital;

9. DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. <u>A adjudicatária não poderá estar em débito com o sistema de seguridade social</u> (artigo 195, § 3º da CF/88), o que será verificado pela Diretoria de Suprimentos,
- 9.1.1. No caso de impossibilidade de obtenção da certidão por meio eletrônico, o licitante vencedor terá o prazo de cinco dias úteis para comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (INSS);
- 9.2. Após a adjudicação o licitante vencedor terá o prazo de cinco dias úteis para a assinatura do contrato. Para a formalização do contrato deverá apresentar declaração da empresa onde conste o nome completo, cargo, estado civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas e



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

8

número da Cédula de Identidade e endereço de residência da pessoa que irá assinar pela proponente vencedora no certame.;

- 9.3. Quando o adjudicado não aceitar a contratação dentro do prazo e condições estabelecidos, ele decairá do direito à mesma e estará sujeito às penalidades previstas neste edital, sem prejuízo de outras penalidades legais;
- 9.4. Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços;
- 9.5. O valor total do contrato deverá incluir todas as despesas, emolumentos e encargos legais incidentes sobre a prestação dos serviços, isentando a Prefeitura de quaisquer outros pagamentos;
- 9.6. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias** após cada medição e apresentação da respectiva nota fiscal.
- 9.6.1. Com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar os documentos comprobatórios de quitação relativos à legislação trabalhista e previdenciária, sendo que a não apresentação dos mesmos ensejará no bloqueio dos pagamentos.
- 9.6.2. No ato do pagamento será efetuada a **retenção** dos seguintes valores:
- a) **2% (dois por cento)** sobre o valor total bruto da nota fiscal, referente ao ISS, nos termos da Lei Municipal nº 20/2003. Caso a contratada seja optante do Simples Nacional, deverá informar na nota fiscal esta condição e a alíquota que está enquadrada, nos termos da legislação federal;
- b) Referente à Previdência Social, nos termos da legislação vigente, Leis 12.546/2011 e 12.844/2013, alterações, ou outra que venha a substituí-la.
- 9.6.3. A nota fiscal estará sujeita à devolução, caso esteja incompleta ou apresente qualquer tipo de incorreção.
- 9.6.4. O último pagamento ficará condicionado à apresentação da CND e da comprovação de baixa da matrícula da obra.
- 9.7. O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que devidamente justificada a necessidade deste ato.
- 9.8. Os preços cotados para a presente licitação deverão vigorar por todo o período contratual, não sendo aceitos reajustes. Excepcionalmente, a Prefeitura Municipal poderá atender à revisão do contrato, nos termos do que dispõe o Art. 65, Inciso II, letra d), da Lei Federal nº 8.666/93, para restabelecer o equilíbrio financeiro pactuado entre as partes, devidamente justificado em processo administrativo, o que deverá ser requerido com antecedência, para que não ocorra atraso na entrega dos serviços.



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

9

9.9. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

10.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal do corrente exercício:

07 – Diretoria de Obras e Infraestrutura 07.01 – Serviços de Obras e Infraestrutura 4.4.90.51.00 – Outras Despesas Correntes – Despesa 1724

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, caso a adjudicatária não cumpra com o cronograma de execução dos serviços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- c) Multa de 3% (três por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária apresente falhas na execução dos serviços;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para aceitar a contratação, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.
- 11.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Prefeito , facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.
- 11.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas,



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

10

- a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.
- 11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 A apresentação da proposta por parte do licitante, importa como plena aceitação de todas as cláusulas deste edital, inclusive a forma de pagamento estipulada pelo mesmo;
- 12.2. A Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista não se responsabilizará por documentação e proposta que, enviadas por via postal, não forem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura até a data e horários aprazados.
- 12.3. A Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, reserva-se do direito de revogar a presente licitação, a bem do interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisões fundamentadas;
- 12.4. As situações não contempladas por este edital serão dirimidos pela Comissão Julgadora de Licitações, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.5. As informações complementares encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, a Praça das Palmeiras nº 55, no horário de expediente, e pelo telefone (14) 3269.7022 ou fax (14) 3263.0040, independente do pagamento de taxas ou emolumentos.

E para que chegue ao conhecimento de todos, foi lavrado este Edital, que vai publicado na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Lençóis Paulista, 08 de junho de 2017.

JOSÉ DENILSON NOGUEIRA Diretor de Suprimentos